



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSESSORIA E CONTRATOS - SESAU

Memorando nº 259/ 2023

Camaragibe, 02 de Junho de 2023.

Para: CPL


Prezado(a) Senhor(a),

Estamos encaminhando para arquivo, os Processos abaixo discriminados:

- Autos do Processo Licitatório nº 034/2023, Dispensa de Licitação nº 015/2023, Contrato nº 129/2023, de número da página 001 à 098, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS ESTAÇÃO NOVA;
- Autos do Processo Licitatório nº 002/2021, Dispensa de Licitação nº 002/2021, SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 111/2021, de número da página 218 à 272, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TABATINGA I;
- Autos do Processo Licitatório nº 016/2021, Dispensa de Licitação nº 010/2021, SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 091/2021, de número da página 176 à 225, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS CELEIRO;
- Autos do Processo Licitatório nº 018/2021, Dispensa de Licitação nº 011/2021, SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 092/2021, de número da página 210 à 259, referente a locação do imóvel onde funciona O CAPS INFANTIL JUVENIL CAMARÁ MIRIM;
- Autos do Processo Licitatório nº 001/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2021, SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 110/2021, de número da página 188 à 245, referente a locação do imóvel onde funciona O SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT 06;
- Autos do Processo Licitatório nº 124/2021, Dispensa de Licitação nº 012/2021, SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 093/2021, de número da página 085 à 137, referente a locação do imóvel onde funciona O SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT 14.

Seguem anexas documentações atualizadas inerentes as referidas renovações.

Atenciosamente,


Géssyca Curvelo
Contratos de Imóveis

Géssyca Curvelo
Contrato de Imóveis
SESAU - Mat.: 8.0103832.4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 05/06/23 às 09:56h



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2021 - SESAU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E O SR. SEBASTIÃO FRANCISCO DE LIMA, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor SECRETÁRIO DE SAÚDE: Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO/LOCADOR: O SR. SEBASTIÃO FRANCISCO DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua dos Bibliotecários, nº 97 A, Bairro Timbi, Camaragibe-PE, inscrito no CPF nº 186.748.284-34, RG nº 1.984.272 SDS/PE e doravante denominado simplesmente como LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Segundo Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 091/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Celeiro, situada na Rua Ademir de Barros, nº 187, Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe-PE, CEP 54774-395, sequencial nº 10402470. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 18/2023 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 091/2021, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 2.604,48 (dois mil seiscientos e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é igual ao IGPM anual de 0,1724%, conforme justificativa da área técnica de 09 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pelo objeto deste Segundo Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 091/2021 pagará ao CONTRATADO o valor R\$ 2.604,48 (dois mil seiscentos e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais, e o valor total de R\$ 31.253,76 (trinta e um mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) fixos e irrevogáveis para o período de 12 meses.

2.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

2.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo ao contrato terá vigência de 29 de maio de 2023 até 28 de maio de 2024.

3.2. Ainda poderá ocorrer a "morte súbita" do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

3.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Elemento de despesa: 3.3.90.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 091/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3
Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 28 de maio de 2023.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DO SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE**



**SEBASTIÃO FRANCISCO DE LIMA
CONTRATADO/LOCADOR**